	Registre-se. Autue-se.
	Sala das Sessões 10/1/22
	(Rubrica do Presidente)
. •	



Ī	Data:
İ	10/11/00
Ī	

Número: 4139 /2000

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO	DE 2000			
PERÍODO: 1999	A2000			
1	VICE-PRESIDENTE: AIGIDES CARRILO CAICEDO 2º SECRETÁRIO: BRAZ ZAGOTTO			
ASSUNTO: VETO AO PROJETO DE LEI Nº 307/2000 INICIATIVA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL HISTÓRICO: VETO AO PROJETO DE LEI Nº 307/2000	LEITURA:			
DE AUTORIA DO EXECUTIVO.				
PARECER DA COMISSÃO DE:	PRESIDENTE:			
Constituição, Justiça e Redação	PEDIDO DE URGÊNCIA://			
Finanças e Orçamento Fiscalização e Controle Orçamentário	APROVADO POR: X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO			
Obras e Serviços Públicos Saúde, Saneamento e Meio Ambiente	PRESIDENTE:			
Direitos Humanos e Assist. Social Educação, Ciência e Tecnologia, de	REJEITADO POR: X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO			



PREFEITURA MUNICIP

VETO A PROJETO DE LEI

NUMERO PROPRIO..: PROTOCOLO GERAL:

/2000 4139/2000

RUA 25 DE MARÇO DATA PROTOCOLO..:

10/11/2000

TEL.: (0xx27) 381-5243 - FAX: (0xx27) 522-2870

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de novembro de 2000

VETO AO PROJETO DE LEI Nº 307/2000

Do: Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Ao: Sr. JUAREZ TAVARES MATTA DD. Presidente da Câmara Municipal Nesta por UNANIMIDADE
Data da Sessão 13/11/16/000

Presidente

Senhor Presidente,

Cumpre-me informar a Vossa Excelência que vetei a alínea "b" do inciso V, do Art. 2º do Projeto de Lei nº 307/2000, de autoria deste Executivo, com texto alterado por Emenda Modificativa, por infringir a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), tendo em vista que a redação aprovada está em desacordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme parecer da Secretaria Municipal da Fazenda, nos seguintes termos:

"A alínea "b" do inciso V do Art. 2º do Projeto de Lei nº 307/2000 terá que ser vetada, pois contraria o que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentária para 2001 (Lei 5.044, de 17 de agosto de 2000), em seu Anexo II, onde foi prevista uma redução dos valores das multas para pagamento à vista da ordem de 25% (vinte e cinco por cento), colidindo, portanto, com o Art. 14, inciso I, da LC nº 101/00.

Lembramos que, caso o Poder Executivo tenha que praticar o texto alterado, o Senhor Prefeito Municipal estará sujeito à sanção prevista no Art. 4º do D.L./201 (Crime de Responsabilidade), que pode resultar na perda do mandato. Ass. Paulo Cezar Juffo – Secretário Municipal da Fazenda".

Cordialmente,

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal em Exercício

Presidente

611 053362 Bb 1

BOX UNANIMIDADE

Discussão

Aprovado em



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIRETORIA LEGISLATIVA

PARECER AO VETO AO PROJETO DE LEI Nº. 307/2000

INICIATIVA: Poder Executivo

Senhor Presidente,

Trata-se de veto ao Projeto de Lei nº. 307/2000, que altera redação dos artigos 509 e 537 da Lei nº 4803/99 (Código Tributário Municipal).

A matéria não contraria os preceitos do artigo 117 do Regimento Interno.

Pela sua regular tramitação.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 13 de novembro de 2000.

ÂNGELA DE PAULA BARBOZA Diretora Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

VETO AO PROJETO DE LEI Nº. 307/2000

INICIATIVA: Poder Executivo RELATOR: José Carlos Sabadini

RELATÓRIO:

Trata-se de veto ao projeto de lei nº 307/2000, que altera a redação dos artigos 509 e 537 da Lei nº 4803/99 (Código Tributário Municipal).

VOTO DO RELATOR:

O veto ao projeto está regular, quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator...

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o relator.

DECISÃO:

A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, em

de

de 2000

ALMIR FORTE DOS SANTOS – Presidente

ABADINI – Relator

ELIMAR FERRERA – Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE GACHOEIRO DE ITAPEMIF ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALCIDES CARRILLO CAICEDO				\nearrow
ALEXANDRE B. RODRIGUES	X			
ALMIR FORTE DOS SANTOS	×			
ÁLVARO SCALABRIN				X
B RÁS ZAGOTTO	X			
ÉDISON V FASSARELLA	X	<u> </u>		
ELIMAR FERREIRA	×	<u> </u>		
FÁBIO MENDES GLÓRIA	X			<u> </u>
JATHIR GOMES MOREIRA	X X			<u> </u>
JOSÉ CARLOS AMARAL	X	<u> </u>		<u> </u>
JOSÉ CARLOS SABADINI	X		<u> </u>	<u> </u>
JOSÉ ŘENATO DIAS FEDERICI	X	<u> </u>		<u> </u>
JUAREZ TAVARES MATA	Ve€	sinen	te	
LUIZ CARLOS FONSECA	×	<u> </u>		
LUIZ ROBERTO DA SILVA			1	<u> </u>
SEBASTIÃO ARY CORRÊA	·			X
THÉO DE SOUZA MOURA				X
TÚLIO JANUÁRIO ARCHANJO	X		ļ	
WALTER GOMES	1/20		<u> </u>	

OBSERVAÇÃO:

VOTO AD PL
 PROJETO № 307/00 REQUERIMENTO № DATA 13/11/100
RESULTADO DA VOTAC
POR UNDERSON SALA SESSÕES 13 111 CE
PRESIDENTE
• REJEITADO POR SALA SESSÕES/_/
PRESIDENTE
• PEDIDO DE VISTA POR
SALA SESSÕES/_/
PRESIDENTE
• RETIRADO DE PAUT REQUERIMENTO DO
SALA SESSÕES//
PRESIDENTE